



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.311882/2025-28

Processo: 35014.311882/2025-28

Processo Principal : 35014.015039/2024-32

Pregão: Nº 90008/2024.

Contrato: 32/2025

Termo Aditivo: 02/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II - SRSE-II E A EMPRESA SANTA FÉ SERVIÇOS LTDA .

O, **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS**, autarquia, vinculada ao MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Decreto nº 11.356, de 1º de janeiro de 2023, criado pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, na forma da autorização legislativa contida no art. 17, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, através de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II**, CNPJ nº 29.979.036/1159-83, com sede na Avenida Amazonas, 266, Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Coordenador Substituto de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística da SRSE-II, no uso das competências atribuídas pelo vigente Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, publicada no DOU nº 84, Seção 1, de 02 de maio de 2024, o Sr. **RICARDO AGUIAR RESENDE**, designado para o encargo referido pela Portaria PRES/INSS nº 554, de 18/03/2026, publicada no DOU nº 53, de 19/03/2026, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], e a empresa **SANTA FÉ SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.670.079/0001-81, sediada à Rua Alvarenga, nº 361, Dom Bosco, na cidade de Belo Horizonte/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.311882/2025-28 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 32/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 32/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/08/2026 até 20/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e também a exclusão dos custos não renováveis (subitens 5.1.7, 5.1.8 e 5.1.9 do Termo de Referência vinculado ao pregão 90008/2024) , que versa sobre a prestação dos serviços contínuos de limpeza, conservação, capina e roçada de áreas externas e lavagem de caixas d'água, com fornecimento de materiais e insumos, equipamentos, EPIs e uniformes a serem executados nas dependências das unidades do INSS localizadas no estado de Minas Gerais, nas Gerências Executivas de Barbacena, Juiz de Fora, Poços de Caldas e Varginha, unidades estas subordinadas à Superintendência Regional Sudeste II, e alteração dos percentuais relativos ao Risco Ambiental do Trabalho (RAT) e ao Seguro de Acidente do Trabalho (SAT).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em R\$ 596.276,69 (quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos) e global para 12 meses de R\$ 7.155.320,28 (sete milhões, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e vinte e oito centavos).

POLO	GERÊNCIAS EXECUTIVAS	QUANTIDADE TOTAL DE SERVENTES	QUANTIDADE TOTAL DE ENCARREGADOS	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA (R\$)	VALOR ANUAL HORAS EXTRAS EVENTUAIS (R\$)	VALOR GLOBAL ESTIMADO - 12 MESES (R\$)
3	GEX Barbacena	20	1	R\$ 139.222,32	R\$ 12.848,18	R\$ 87.027,69	R\$ 1.770.543,71
	GEX Juiz de Fora	23	1	R\$ 169.076,75	R\$ 14.016,19	R\$ 81.558,84	R\$ 2.124.495,98
	GEX Poços de Caldas	17	1	R\$ 122.981,10	R\$ 14.600,20	R\$104.961,72	R\$ 1.595.335,14
	GEX Varginha	17	1	R\$ 127.683,42	R\$19.856,28	R\$ 112.888,11	R\$ 1.664.945,46
	TOTAL	77	4	R\$ 558.963,59	R\$ 61.320,85	R\$ 386.436,35	R\$ 7.155.320,28

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/unidade: 57202/510180
- II - Fonte de recursos: 1049000235
- III - Programa de trabalho: 250679
- IV - Elementos de despesas: 339037 e 339039
- V - Plano interno: LIMP1
- VI - Notas de empenho: 2026NE600146 e 2026NE600147 de 22 de julho de 2026

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$357.766,01 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e um centavo), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1. A implantação do programa de integridade para fins de atendimento do art. 25, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021 pela contratada será obrigatória devendo observar as disposições do Decreto nº 12.304, de 2024 e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 20/08/2026.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como ao respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput,

da Lei nº 14.133, de 2021, eo art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E Para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte(MG), 27 de julho de 2026.

RICARDO AGUIAR RESENDE
Representante legal da CONTRATANTE

LINDON CARLOS FERREIRA LINS
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. VANESSA REIS DA SILVA
2. DANIEL GONÇALVES MITIDIERI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AGUIAR RESENDE, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística Substituto(a)**, em 27/07/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA REIS DA SILVA, Chefe de Setor de Contratos de Limpeza e Conservação**, em 27/07/2026, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GONCALVES MITIDIERI, Técnico do Seguro Social**, em 27/07/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lindon Carlos Ferreira Lins, Usuário Externo**, em 27/07/2026, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26368492** e o código CRC **08806862**.